



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Complementares do Curso Tecnologia em Agroecologia do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sessão extraordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 23 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

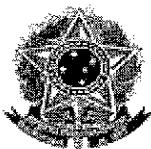
Art. 1º Regulamentar as Atividades Complementares do Curso Tecnologia em Agroecologia do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 09 de Abril de 2019


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais**

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecimento a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas no contexto socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, devendo o discente totalizar 200 (duzentas) horas, conforme estabelecido no projeto Político-Pedagógico do Curso Tecnologia em Agroecologia.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II
Da Divulgação**

Art. 4º Caberá ao colegiado do curso de graduação Tecnologia em Agroecologia a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes, sendo facultado, para tanto, a utilização dos meios eletrônicos e/ou murais, e/ou palestras, e/ou reuniões.

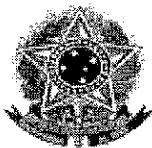
**CAPÍTULO III
Da Coordenação e Orientação**

Art. 5º Caberá ao colegiado do curso de graduação Tecnologia em Agroecologia realizar a orientação acadêmica no semestre de ingresso de cada aluno no curso.

§ 1º O colegiado constituirá uma comissão de quatro docentes, para contabilizar e divulgar a carga horária das Atividades Complementares do Curso – ACC.

Art. 6º A coordenação de ACC é competência do Colegiado do Curso Tecnologia em Agroecologia, cabendo-lhe:

- I - designar comissão de ACC;
- II - promover a divulgação de eventos e/ou atividades que possam contribuir com ACC;
- III - aprovar a realização de atividades e/ou projetos, cuja carga horária seja utilizada para fins de ACC;
- IV - constituir o processo administrativo para conferir e avaliar os documentos comprobatórios apresentados pelos graduandos;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

V - orientar os discentes quanto à escolha e execução de suas atividades complementares, e;

VI - encaminhar os processos de ACC, previamente analisados, a Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) para efeito de integralização curricular.

Parágrafo único. No semestre anterior de finalização do curso será lançado um edital orientando os prazos e procedimentos para avaliação dos documentos.

Art. 7º Compete à comissão de ACC:

I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete nesse regulamento;

II - avaliar o desenvolvimento e desempenho das atividades realizadas pelos discentes, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político-Pedagógico do Curso Tecnologia em Agroecologia.

III - validar e contabilizar os documentos comprobatórios apresentados pelos graduandos de acordo com o Barema do capítulo V deste regimento.

**CAPITULO IV
Da Responsabilidade do Discente**

Art. 8º Os discentes devem:

I - observar o regulamento das atividades complementares;

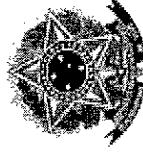
II - levar ao conhecimento do colegiado as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;

III - dirigir-se ao Núcleo Acadêmico e solicitar, através de requerimento, ao Colegiado do Curso, a validação das Atividades Complementares para efeito de integralização curricular, mediante entrega de original e cópia dos documentos comprobatórios das atividades.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de ACC devem apresentar: instituição na qual a atividade foi realizada; carga horária e período de realização da atividade; identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento. Ressalva-se que, em caso de publicação, serão entregues apenas as cópias autenticadas da capa, da folha de rosto, a primeira e última página do texto de autoria discente.

**CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento e Avaliação**

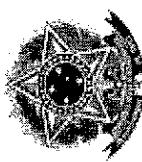
Art. 9º As atividades complementares receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO	Nº máximo de horas que podem ser aproveitadas na integralização das 200 h de ACC.
Participação como ouvinte em seminários, fóruns, work-shops, congressos, cursos, eventos de natureza acadêmica, pedagógica e profissional organizados por Instituições de Ensino Superior reconhecidas ou autorizadas pelo MEC, movimentos sociais, órgãos públicos e ONGs.	2 hora de evento = 1 hora de ACC.	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	Até 100 horas de ACC.
Participação como membro de comissão organizadora em seminários, congressos, jornadas, eventos de natureza acadêmica e profissional, em sua área de formação ou afins, promovidos por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC, movimentos sociais, por Secretarias de Educação, Associações Comunitárias, e ONGs.	1 hora de evento = 1 hora de ACC.	Certificado emitido pela Instituição, contendo carga horária.	Até 80 horas de ACC.
Membro de diretoria de associação, cooperativa, ONG, ou coordenação de movimentos sociais.	Um mandato = 20 horas de ACC	Ata de posse; Declaração.	Até 60 horas de ACC.
Projetos de pesquisas registrados na Instituição, na condição de participante.	Como participante até 30 horas por projeto, de acordo com o tempo de vinculação durante a realização do projeto. Até 6 meses = 45 horas	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade.	Até 50 horas de ACC.

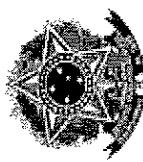
(Assinatura)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

de ACC. Entre 6 e 11 meses = 45 horas de ACC.	Recomendação do professores orientador.			
12 meses ou acima de 12 meses = 100 horas de ACC.		Cópia do projeto ao qual a atividade está vinculada. Relatório detalhado sobre a Até 60 horas de ACC. atividade.		Até 50 horas de ACC.
Atividades de extensão registradas na UFRB ou outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, ONG's, Secretaria de Educação e entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural	30 horas por projeto de ACC	Recomendação do orientador		Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.
				Até 100 horas de ACC.
Experiência profissional em atividade de liderança de grupos de produção, coordenação de associação e/ou cooperativa ou de projeto de extensão	Até 6 meses = 45 horas de ACC. Entre 6 e 11 meses = 70 horas de ACC. 12 meses ou acima de 12 meses = 100 horas de ACC			

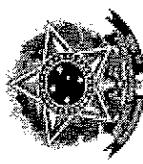
(S)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Participação em Equipes de ATER ou ATES	Até 6 meses = 45 horas de ACC. Entre 6 e 11 meses = 70 horas de ACC. 12 meses ou acima de 12 meses = 100 horas de ACC.	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	Até 100 horas de ACC.
Apresentação ou publicação de trabalho científico com a comprovação do coordenador do projeto (ou coautoria).	Apresentação ou publicação por trabalho = 30 horas de ACC	Cópia da publicação. Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	Até 60 horas de ACC.
Visitas temáticas (técnicas) ou excursões de estudo organizadas pela UFRB ou Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou por movimentos sociais	1 dia de atividade desenvolvida = 5 horas de ACC	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade assinado pelo Coordenador do Curso	Até 20 horas de ACC.
Participação em Órgão Colegiado de Curso e Conselho Deliberativo na UFRB e/ou Conselhos Municipais e territoriais.	Um mandato = a 15 horas de ACC	Portaria de nomeação emitida pela Instituição. Termo de posse. Ata de posse.	Até 30 horas de ACC.

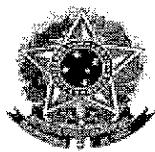
(S)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Cursos Técnicos em qualquer área que componha o currículo do Curso.	15 horas por curso (mínimo) = 10 horas de ACC. 30 horas por curso = 20 horas de ACC.	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	Até 40 horas de ACC.
Participação em cursos online	15 horas por curso (mínimo) = 2 horas de ACC. 30 horas por curso = 4 horas de ACC.		
Participação como ouvinte/associado ou cooperado nas reuniões mensais das associações e cooperativas ou outras organizações.	1 reunião = 1 hora de ACC	Ata da reunião ou declaração da instituição (com carimbo e assinatura)	Até 20 horas de ACC
Participação em construção de novas organizações que estão em processos de institucionalizações como grupos de estudos, cooperativas, associações, coletivos de mulheres, jovens ou outras finalidades que dialogue com o currículo do curso.	1 participação = 2 hora de ACC	Ata da reunião ou declaração da instituição (com carimbo e assinatura)	Até 10 horas de ACC

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 007/2019**

**CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 10º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância no âmbito do Colegiado do Curso Tecnologia em Agroecologia, e se necessário serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 11º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 09 de Abril de 2019


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico